CERTIDÃO
Certifico que a Resolução de n.º 79/2005
publicada no Diário ... em 12/09/2005
O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 12 / Setembro / 2005
Servidor

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº. 79/2005

Dispõe sobre a adoção do Programa "Eleitor do Futuro" no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 13, inciso XI, do Regimento Interno, e

Considerando a decisão desta Corte, tomada na Sessão Plenária do dia 29 de agosto último, no sentido de adotar o Programa **"Eleitor do Futuro"** no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral,

Considerando também a importância de fomentar o interesse pela cidadania e estimular o desenvolvimento da consciência cívica dos futuros eleitores brasileiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar o programa **"Eleitor do Futuro"** no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º. O programa **"Eleitor do Futuro"** tem como finalidade contribuir para a formação cultural e cívica, estimulando o desenvolvimento da consciência política nas crianças e adolescentes, compreendidos na faixa etária de 10 a 15 anos de idade que estejam freqüentando as escolas do Estado de Goiás.

Art. 3º. O programa **"Eleitor do Futuro"** será dirigido e coordenado pela Escola Judiciária Eleitoral de Goiás.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, ao primeiro dia do mês de setembro de 2005.

Desembargador Eloy Santos de Melo
Presidente

Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Vice-Presidente /Corregedor

Dra. Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira
Juíza Membro

Dra. Amélia Netto Martins de Araújo
Juíza Membro

Dr. Eldão Augusto Amorim Mesquita
Juiz Membro

Dr. Marco Antônio Caldas
Juiz Membro

Dr. Urbano Leal Berquó Neto
Juiz Membro

Dr. Hélio Telho Corrêa Filho
Procurador Regional Eleitoral